



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**INSTRUÇÃO CVM Nº 026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982.**

Dispõe sobre atualização da tabela de corretagens adotada pelos Membros das Bolsas de Valores.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e de acordo com o disposto no item II da Resolução nº 536 de 16 de maio de 1979 do Conselho Monetário Nacional, resolveu:

I – Alterar a tabela de corretagens de que trata o item I da Instrução/CVM /nº 17 de 26 de maio de 1981, que passa a ser a seguinte:

“I - Para valores mobiliários de renda variável com base no valor venal total das operações executadas em um mesmo dia, para um mesmo cliente:

1- Até CR\$ 500.000,00 – 2,0%, mínimo de CR\$ 800,00

2- Sobre o que exceder de CR\$ 500.000,00 até CR\$ 1.500.000,00 – 1,5%

3- Sobre o que exceder de CR\$ 1.500.000,00 até CR\$ 3.000.000,00 – 1,0%

Sobre o que exceder de CR\$ 3.000.000,00 – 0,5%”

II - Esta Instrução entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1982.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1982.

*Original assinado por*  
**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS**  
**Presidente em Exercício**